



Alterações:

Decreto nº 6.675, de 24 de abril de 2020 - DOM/SC: 27/04/2020;

Decreto nº 6.861, de 16 de outubro de 2020 - DOM/SC: 19/10/2020.

DECRETO Nº 6.447, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para composição do **Conselho Municipal de Política Cultural** de São Lourenço do Oeste/SC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador, que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do Município, da seguinte forma:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) Instituto Cultural de São Lourenço:

~~1. Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01 - titular;~~

~~1. Gizele Kalinoski, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço - titular; (Redação alterada pelo Decreto nº 6.675/2020)~~

1. Cleria Wenzel Grzebieluchas, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 53/01 - titular; **(Redação alterada pelo Decreto nº 6.861/2020)**

2. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 1203 - suplente.

3. Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 4501 - titular;

4. Lúcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Naquita Luiza Minozzo, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 3257/01 - titular;

2. Emanuelle Favretto, ocupante do cargo de Diretor de Escola, matrícula nº 266/02 - suplente.



c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02 - titular;
2. Cristiane Vicente, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3495/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

1. Josilene Casagrande Suttilli, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02 - titular;
2. Sumaya Sbruzzi Ramos, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Institucional, matrícula nº 3672/01 - suplente.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Luiz Antonio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01 - titular;
2. Simone Mezzomo Giaretta, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos, matrícula nº 3378/02 - suplente.

II - representantes da sociedade civil:

a) Patrimônio e expressões culturais:

1. Leila Inês Franz Coelho - titular;
2. Altamir Jorge Lemes da Rosa - suplente.

b) Artes cênicas:

1. Luana Pandolfi Lima - titular;
2. Rozana Echer - suplente.

c) Música:

1. Susieli Mara Zata - titular;
2. Rosa Rotini - suplente.

d) Artes e artesanato:

1. Salete Fontana de Brites - titular;
2. Ivone Conci Fiorese - suplente.

e) Leitura e literatura:

1. Neli Bastezini Krombauer - titular;
2. Leandro Bispo Veras - suplente.

f) Audiovisual e criações funcionais:

1. Edenilson Savi - titular;
2. Lorita Piovesan Reiter - suplente.

Parágrafo único. Os conselheiros elegerão entre seus pares o Presidente e o Secretário-Geral, este último com suplente.



Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural somente poderá deliberar com a maioria absoluta dos seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto minerva.

Art. 4º Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por este Decreto, não serão remunerados sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 5º As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, e demais normas vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no
Jornal DOM/SC
em 18/10/2019.